



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.720

Institui a **Campanha Permanente de Doação de Sangue Pelas Forças de Segurança Pública.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de junho de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a **Campanha Permanente de Doação de Sangue Pelas Forças de Segurança Pública.**

Art. 2º. A **Campanha** tem por objetivo:

I – incentivar a doação voluntária e regular de sangue por integrantes da Guarda Municipal, Defesa Civil, Agentes de Trânsito e demais servidores da segurança pública;

II – promover a conscientização sobre a importância da doação de sangue como ato solidário e essencial para salvar vidas;

III – contribuir com o abastecimento dos bancos de sangue públicos e privados.

Art. 3º. A **Campanha** poderá ser realizada em parceria com:

I – hemocentros regionais;

II – hospitais públicos e privados;

III – organizações da sociedade civil e instituições de saúde.

Art. 4º. A administração pública poderá:

I – promover campanhas de divulgação interna e externa sobre a importância da doação de sangue;

II – organizar mutirões periódicos de doação de sangue com a participação dos servidores das forças de segurança;

III – estabelecer parcerias com instituições de saúde para facilitar o deslocamento e agendamento dos servidores interessados em doar.

Art. 5º. A adesão à campanha será voluntária e não poderá resultar em qualquer tipo de sanção ou bonificação funcional.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 65DD-4F7F-7E22-15C9

